



**Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROTOCOLO Nº 2015.00.143.600**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2015

Institui o grupo de trabalho especial, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, objetivando a elaboração de novas normas e análise dos pedidos de alteração das Normas de Procedimentos dos Sistemas de Compras, Licitações, Contratos, Convênios (exceto de pessoal) e instrumentos congêneres; Sistema de Controle Patrimonial e de Almoxarifado e Sistema de Serviços Gerais.

A Secretária de Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelas Resoluções TJES nºs 74/2011 e 75/2011; e

Considerando a Lei Estadual nº 9.938, de 23 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), alterada pela Resolução TCE-ES nº 257, de 07/03/2013, que dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública e aprova o "Guia de Orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública";

Considerando a Resolução TJES nº 020, de 10 de abril de 2014, que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução TJES nº 21, de 10 de abril de 2014, que define o Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, estabelecendo os agentes do Sistema de Controle Interno e que a Secretaria de Infraestrutura é responsável pelos Sistemas Administrativos de Sistema de Compras, Licitações, Contratos, Convênios (exceto pessoal) e instrumentos congêneres; Sistema de Controle Patrimonial e de Almoxarifado e Sistema de Serviços Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o grupo especial de trabalho, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura, objetivando a elaboração de novas normas e análise dos pedidos de alteração das Normas de Procedimentos do Sistema de Compras, Licitações, Contratos, Convênios (exceto de pessoal) e instrumentos congêneres; Sistema de Controle Patrimonial e de Almoxarifado e Sistema de Serviços Gerais.



**Estado do Espírito Santo
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Art. 2º. O grupo de trabalho será composto por servidoras desta Secretaria abaixo relacionadas:

- I. Ana Lucia Brunoro: Coordenadora
- II. Ellen Virgínia de Freitas Tononi: Membro;
- III. Ludmila Franklin Mendes de Andrade: Membro;
- IV. Fernanda Braga de Araújo: Membro;
- V. Fernanda Sales Farias: Membro.

Art. 3º. As reuniões do grupo de trabalho serão agendadas e convocadas pelo Coordenador.

Parágrafo Único. Em sendo necessário, o Coordenador poderá convidar servidores da Secretaria de Infraestrutura, para auxiliar tecnicamente no desenvolvimento das atividades, na forma do art. 6º, II, da Resolução nº 20/2014, deste Poder Judiciário.

Art. 4º. As Normas de Procedimentos elaboradas e alteradas pela comissão serão aprovadas por Ata de Reunião, assinada pelos membros da Comissão e representantes dos demais sistemas de controle Interno envolvidos nos procedimentos, quando convidados pelo Coordenador.

Parágrafo Único. Será autuado processo e encaminhado ao (à) Secretário (a) de Infraestrutura e posterior remessa à Secretaria de Controle Interno para análise e apreciação da Assessoria Jurídica da Presidência, quando for o caso.

Art. 5º. Caberá ao grupo de trabalho a elaboração de relatório trimestral, que conterá os trabalhos desenvolvidos no período, e o encaminhamento à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 6º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir do recebimento de cada pedido de alteração de norma. Para o caso de elaboração de novas normas, o prazo será aquele que o TCE-ES estipular, por força de sua Resolução nº 227/2011, alterado pela Resolução nº 257/2013, bem como os prazos das Resoluções do TJES.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de fevereiro de 2015.

Valéria Cavati Ribeiro Freitas
Secretária de Infraestrutura